

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/UNOESC-R/2015

Estabelece procedimentos sobre a operacionalização da jornada de trabalho dos empregados técnico-administrativos e docentes da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, no uso das atribuições que são conferidas no art. 14, parágrafo único, incisos IV, IX e XVI do Estatuto da UNOESC e art. 4º, parágrafo único, incisos IV, IX e XVI do Regimento da UNOESC,

Considerando que a UNOESC adotou a partir de 1º de julho de 2015, e durante a vigência dos Acordos Coletivos de Trabalho – ACT's, jornada semanal de trabalho equivalente a 40 horas ou com redução de 20 horas/semanais;

Considerando a necessidade de regulamentação institucional acerca da jornada de trabalho e duplicidade de contratos de trabalho (docente e técnico-administrativo);

Considerando as disposições já contidas na Resolução n.º 47/CONSUN/2015 e na Nota Técnica n.º 001/Reitoria/2015;

Resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes critérios a serem observados pelos setores de recursos humanos dos campi, em relação ao cumprimento da jornada de trabalho dos empregados técnico-administrativos que também exerçam atividades de docência na UNOESC:

I - O empregado técnico-administrativo com jornada de trabalho de 40 horas semanais nessa atividade, poderá, a seu critério, optar pelo também exercício de atividades de docência, desde que respeitadas as condições estabelecidas nos normativos da UNOESC e limitado à carga horária de até 4 horas/aula semanais, e com a assinatura de outro contrato de trabalho, específico para tal (docência);

II - O empregado técnico-administrativo com jornada de trabalho de 20 horas semanais nessa atividade, também poderá optar pela atividade de docência, desde que respeitadas as condições estabelecidas nos normativos da UNOESC e com a assinatura de outro contrato de trabalho, específico para tal (docência), limitada sua carga horária semanal em até 40 horas;

III - O empregado técnico-administrativo que optar pela manutenção de dois vínculos de trabalho concomitantes (técnico-administrativo e docente), terá que respeitar os intervalos intra e interjornada de trabalho.

Parágrafo único. Todo empregado técnico-administrativo que já exerça atividade na docência deverá formalizar, até o final do segundo semestre de 2015, requerimento para fins de ajustamento de sua jornada e contrato de trabalho, se for o caso, dentro dos parâmetros ora estabelecidos e, em optando exclusivamente pelo desenvolvimento de atividades na docência, estará renunciando expressamente ao cargo e contrato de técnico-administrativo que possui, mantendo a partir de então um único contrato (docência).

Art. 2º Fica estabelecido que os docentes em regime de tempo integral cumprirão sua jornada de trabalho (40 horas semanais) de acordo com o estabelecido semestralmente em seu Plano de Atividades Docentes - PAD, sendo que todas as atividades a serem desenvolvidas deverão condicionar-se ao máximo de sua carga horária para o regime (tempo integral) optado, em conformidade com as normas internas da Instituição (Resolução n.º 47/CONSUN/2015 e demais orientações).

Art. 3º Fica estabelecido que o pagamento do adicional noturno dar-se-á somente pela comprovação do registro no cartão ponto.

Art. 4º Os casos de excepcionalidade serão dirimidos, nos termos legais, pelos Vice-Reitores nos Campi e pelo Reitor na sede da Universidade.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba(SC), 14 de outubro de 2015.



**ARISTIDES CIMADON
REITOR**